



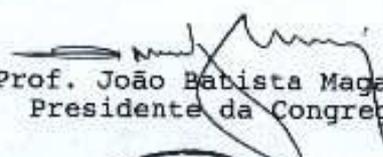
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS

**RESOLUÇÃO n° 005/99 DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE FARMÁCIA
E ODONTOLOGIA DE ALFENAS**

A Congregação da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta em Processo e o que foi decidido na 664ª reunião de 7-10-99,

R E S O L V E:

REGULAMENTAR Os critérios e procedimentos para a avaliação do desempenho docente para efeito de pagamento da Gratificação de Estímulo à Docência - GED, na Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, considerando os termos da Lei n° 9.678, de 3 de julho de 1998, do Decreto n° 2.668, de 13 de julho de 1998, o disposto no Relatório da Comissão Nacional criada pela Portaria n° 826 de 3 de agosto de 1998, as Orientações Gerais constantes do Ofício-circular n° 054/99 - GAB/SESu/MEC e o Relatório formulado pela Comissão Institucional de Atribuição da GED-CIAG, Processo n° 23087.000832/99-12, de 4 de outubro de 1999.


Prof. João Batista Magalhães
Presidente da Congregação

